



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 28/10/2025 12:04:43,360 - PL261424  
1092/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025  
ESB n.1092/2025

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –  
DECÊNIO 2024-2034**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

**EMENDA Nº / 2025**

Emenda Supressiva ao Substitutivo do PL  
2614/2024, referente ao Objetivo 12,  
Estratégia 12.14

Art. 1º Fica suprimida a Estratégia 12.14 ao Anexo, com a seguinte redação:

**Estratégia 12.14. Promover o financiamento  
estudantil em cursos da educação profissional,  
técnica e tecnológica, nas redes privadas ofertantes  
de educação profissional e tecnológica, inclusive  
nos termos da Lei nº 10.260, de 12 de julho de  
2001.**

**JUSTIFICATIVA**



\* C D 2 5 7 6 9 6 8 6 0 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 28/10/2025 12:04:43,360 - PL261424  
Apresentação: 28/10/2025 12:04:43,360 - PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025  
ESB n.1092/2025

Esta nova estratégia é profundamente problemática por duas razões fundamentais:

1. Abertura perigosa para a transferência inadequada (e irregular) de recursos públicos para o setor privado: Isso cria um canal direto para o desvio de recursos públicos para o setor privado através de parcerias e convênios, fragilizando o sistema público de ensino.
2. Desresponsabilização do poder público: O texto substitutivo transfere para entidades privadas a responsabilidade pela oferta educacional que deveria ser cumprida prioritariamente pela rede pública. Em vez de fortalecer as instituições públicas existentes, a nova redação estimula a criação de convênios com o setor privado, onerando os cofres públicos sem garantir a devida contrapartida social e qualidade educacional.

Esta proposição representa, portanto, um claro movimento de desmonte da educação pública profissional e tecnológica, contrariando o princípio constitucional da gestão democrática e da educação como direito social, como responsabilidade do Estado e, portanto, deve ser suprimida.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de outubro de 2025.

**PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE**  
**Deputada Federal - PSOL/SP**

